



1º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO | SP

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad
OFICIAL

MATRÍCULA

64.010

FICHA

01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado nesta cidade, com frente para a rua Valeriano Reis, constituído de parte do lote 10 da quadra 26, do loteamento denominado Parque Ribeirão Preto 2ª gleba, de forma retangular, com a área de 238,30 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a referida rua igual dimensão na linha dos fundos, onde confronta com terrenos do loteamento Parque Ribeirão Preto 1ª gleba, por 23,80 - metros da frente aos fundos, do lado direito de quem daquela rua olha para o mesmo, onde confronta com parte do mesmo lote 10, e 23,86 metros também da frente aos fundos, do outro lado onde confronta com o lote 11, localizado na quadra delimitada pelas ruas Valeriano Reis, Lucio de Mendonça e Manuel de Macedo, distante 25,00 metros da esquina da rua Manuel de Macedo. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 96.904. - **PROPRIETÁRIOS:** José Carlos Sarilho, lavrador, RG. 15.643.125/SP, e sua mulher Maria Aparecida Soares Sarilho, do lar, RG. 19.357.389/SP, inscritos no CPF. 098.871.048/09, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posterior a lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.4/14.242. Ribeirão Preto, 12 de Janeiro de 1988. O Escrevente Autorizado: (José Ricardo Sabino Vieira).

R.1/64.010. Ribeirão Preto, 12 de Janeiro de 1988. Por escritura publica de 23 de Dezembro de 1987, lavrada no 4º Cartório de Notas, desta comarca, no livro 764, fls. 363, os proprietários supra qualificados, **VENDERAM** a Ronaldo Ferreira de Souza, RG. 14.211.479/SP e CIC 727.397.037/91, brasileiro, - solteiro, maior, protético, residente e domiciliado nesta cidade, o imóvel supra matriculado, pelo valor de cz\$-10.000,00 O Escrevente Autorizado: (José Ricardo Sabino Vieira). Of. cz\$-561,80. Est. cz\$-151,68 Aps. cz\$-112,36. Total cz\$-825,84. guia 007/88

Av.2/64.010. Ribeirão Preto, 13 de Outubro de 1.989. Por escritura pública de 14 de agosto de 1.989, lavrada no 3º Cartório de Notas, desta Comarca, no livro 327, folhas 168, Ronaldo Ferreira de Souza, autorizou averbação na matrícula, para ficar constando que, foi construído no terreno objeto da mesma, um prédio residencial que recebeu o número 534 da rua Valeriano Reis, conforme fotocópia do habite-se nº 0458 expedido em 2 de maio de 1.989 pela Prefeitura Municipal local, apresentada. **VALOR FISCAL DA CONSTRUÇÃO:** Ncz\$ 3.699,92. Deixou de apresentar a CND do IAPAS em virtude da construção possuir área inferior a 70,00 metros quadrados e

(SEGUE NO VERSO)

MATRÍCULA

64.010

FICHA

01

preencher os requisitos do Dec. Lei 1.976/ 82. O Escrevente Autorizado: (Jair José Dreossi).
Of. Ncz\$ 34,55- Est. Ncz\$ 9,33- Aps. Ncz\$ 6,91- Total: Ncz\$ 50,79- Guia nº 190789.

R.3/64.010. Ribeirão Preto, 13 de Outubro de 1.989.
Pelo mesmo título da Av.2, Ronaldo Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, maior, protético, portador do RG. nº 14 211.479-SP., e CPF. sob número 727.397.037/91, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Guarapuava nº 320, VENDEU a Luiz Galbiati, lavrador, RG. número 1.203.209-PR., casado no regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com Cecilia Scarmanhã Galbiati, do lar, ambos brasileiros, portadores do CPF. sob número 211.286.009/78, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Valeriano Reis nº 534, o imóvel matriculado pelo valor de Ncz\$ 4.000,00. O Escrevente Autorizado: (Jair José Dreossi).
Of. Ncz\$ 89,40- Est. Ncz\$ 24,14- Aps. Ncz\$ 17,88- Total: Ncz\$ 131,42- Guia nº 190/89.

Av.4/64.010. Ribeirão Preto, 07 de janeiro de 2.009.
Por instrumento particular de 19 de dezembro de 2.008, datado nesta cidade, apresentado em duas vias, foi averbada a matrícula, para ficar constando que, Cecilia Scarmanhã Galbiati atualmente é portadora do CPF nº 071.450.798/95, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF, feita via Internet. A Escrevente Autorizada: *[Assinatura]* (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).
Of. R\$ 9,30 Est. R\$ 2,64 Aps. R\$ 1,96 Sing. R\$ 0,49 Trib. R\$ 0,49 Total: R\$ 14,88. Guia nº 003/2.009. Microfilme e protocolo nº 288.422.

R.5/64.010. Ribeirão Preto, 07 de janeiro de 2.009.
Pelo mesmo título da Av.4, Luiz Galbiati, RG nº 1.203.209/PR, CPF nº 211.286.009/78, recepcionista, e sua mulher Cecilia Scarmanhã Galbiati, RG nº 24.707.147-X/SP, CPF nº 071.450.798/95, copeira, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Afonso Guimarães nº 197, **VENDERAM** a Josuel Freitas Bernardo, RG nº 22.597.779-5/SP, CPF nº 199.587.188/55, diretor de rede hoteleira, e sua mulher Liliane Galbiati Bernardo, RG nº 29.026.363-3/SP, CPF nº 263.890.518/67, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, em 14/09/1996, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Valeriano Reis nº 534, o imóvel matriculado pelo valor de R\$ 110.000,00, quantia esta satisfeita da
(SEGUE NA FICHA 02)



1º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO | SP

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad
OFICIAL

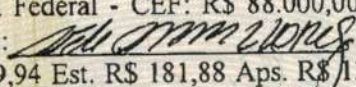
MATRÍCULA
64.010

FICHA
02

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 -  REGISTRO GERAL

seguinte forma: Recursos próprios: R\$ 22.000,00; e Financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal - CEF: R\$ 88.000,00 originário dos Recursos SBPE. A Escrevente Autorizada:  (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez). Of. R\$ 639,94 Est. R\$ 181,88 Aps. R\$ 134,72 Sing. R\$ 33,68 Trib. R\$ 33,68 Total: R\$ 1.023,90. Guia nº 003/2.009. Microfilme e protocolo nº 288.422.

R.6/64.010. Ribeirão Preto, 07 de janeiro de 2.009.
Pelo mesmo título da Av.4, Josuel Freitas Bernardo e sua mulher Liliane Galbiati Bernardo, já qualificados, **DERAM EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** a Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, o imóvel retro matriculado, para garantia da dívida no valor de R\$ 88.000,00, que deverá ser paga no prazo de 180 meses, em prestações mensais e consecutivas, no valor total e inicial de R\$ 1.227,44, nelas incluídos os juros à taxa nominal de 9,0178% e efetiva de 9,4000% ao ano e demais encargos previstos no título, vencendo-se o primeiro encargo mensal em 19 de janeiro de 2.009, calculadas pelo Sistema de Amortização SAC. O valor das doze primeiras parcelas de amortização é estabelecido no ato da contratação, sendo calculado pela divisão do valor financiado pelo prazo de amortização contratado. A cada período de doze meses na data de aniversário do contrato, o valor das parcelas de amortização da prestação é recalculado pela divisão do saldo devedor apurado pelo prazo remanescente. O recálculo da prestação de amortização e juros é realizado em função do saldo devedor atualizado, taxa de juros, sistema de amortização e prazo remanescente. Os prêmios de seguro são recalculados a cada período de doze meses, considerando a garantia atualizada pelo índice de atualização da caderneta de poupança do dia do vencimento do encargo mensal e o saldo devedor vigente a época do recálculo do seguro, aplicando aos referidos valores os coeficientes relativos as taxas de prêmios vigentes na data de recálculo. O saldo devedor do financiamento será atualizado mensalmente, no dia correspondente ao do aniversário do contrato, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, principal ou acessória, o valor apurado será atualizado, monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento pelo critério "pro rata die", com a aplicação do índice utilizado para a atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, em igual período, desde a data do vencimento, inclusive, até a data do pagamento, exclusive, na forma da legislação em vigor, ou por qualquer índice que vier a ser adotado para a finalidade desta cláusula pelo
(SEGUE NO VERSO)

CEP 14026-160 - Ribeirão Preto - SP
Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad
Oficial

1º Oficial de Registro de Imóveis
Ribeirão Preto - SP

667606

44443 E

11143-5-660001-670000-1018



MATRÍCULA
64.010

FICHA
02

órgão competente do Governo Federal, com vigência na época de vencimento de cada prestação. Sobre o valor das obrigações em atraso, além dos juros remuneratórios, apurados conforme parágrafo primeiro desta cláusula, incidirão os juros moratórios à razão de 0,033% por dia de atraso. Sobre o valor das obrigações em atraso, atualizadas monetariamente, além dos juros remuneratórios e moratórios, apurados conforme parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, haverá a incidência de multa moratória de 2%, nos termos da legislação em vigor. Concordam as partes em que o valor do imóvel ora alienado fiduciariamente, para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97 é o de R\$ 110.000,00, reservando-se à CEF o direito de pedir nova avaliação. Tudo nos termos e sob as demais condições constantes do título. A Escrevente Autorizada: Mal Aparecida Malaspina Lemasson Lopez (Evete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez). Of. R\$ 271,66 Est. R\$ 77,21 Aps. R\$ 37,19 Sing. R\$ 14,30 Trib. R\$ 14,30 Total: R\$ 434,66. Guia nº 003/2.009. Microfilme e protocolo nº 288.422.

Av.7/64.010. Ribeirão Preto, 06 de fevereiro de 2012.

Por instrumento particular de 24 de janeiro de 2012, datado nesta cidade, apresentado em uma via, a credora Caixa Econômica Federal, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária que gravava o imóvel matriculado pelo R.6, a qual fica pela presente cancelada e sem mais nenhum efeito. **O Oficial Substituto:** Paulo César Alves, (Paulo César Alves). Guia nº 025/2012. Emolumentos cobrados sobre o valor de R\$ 88.000,00. Digitalizado e protocolado sob nº 339.459. (RP)

R.8/64.010. Ribeirão Preto, 06 de fevereiro de 2012.

Pelo mesmo título da Av.7, JOSUEL FREITAS BERNARDO e sua mulher LILIANE GALBIATI BERNARDO, já qualificados, **VENDERAM** a CLEYTON VEIGA COSTA, CPF nº 364.326.441/00, bancário e sua mulher CIBELE PEREIRA PATRONE VEIGA COSTA, CPF nº 117.165.268/25, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Praça José Francisco Jucatelli nº 100, o imóvel matriculado pelo valor de R\$ 265.000,00, quantia esta satisfeita da seguinte forma: Financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal - CEF: R\$ 265.000,00 originário dos Recursos SBPE. **O Oficial Substituto:** Paulo César Alves, (Paulo César Alves). Guia nº 025/2012. Digitalizado e protocolado sob nº 339.459. (RP)

R.9/64.010. Ribeirão Preto, 06 de fevereiro de 2012.

Pelo mesmo título da Av.7, CLEYTON VEIGA COSTA e sua mulher CIBELE PEREIRA PATRONE VEIGA COSTA, já qualificados, **DERAM EM ALIENAÇÃO** (SEGUE NA FICHA 03)

1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto
Av. Independência, 3840 - Tel.: (16) 3311-1111



MATRÍCULA
64.010

FICHA
03

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Paulo César Alves

FIDUCIÁRIA a Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, o imóvel retro matriculado, para garantia da dívida no valor de R\$ 265.000,00, que deverá ser paga no prazo de 360 meses, em prestações mensais e consecutivas, no valor total e inicial de R\$ 2.657,09, nelas incluídos os juros à taxa nominal de 8,0930% e efetiva de 8,4000% ao ano e demais encargos previstos no título, vencendo-se o primeiro encargo mensal em 24 de fevereiro de 2012, calculadas pelo Sistema de Amortização SAC. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, principal ou acessória, o valor apurado será atualizado, monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento pelo critério "pro rata die", com a aplicação do índice utilizado para a atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, em igual período, desde a data do vencimento, inclusive, até a data do pagamento, exclusive, na forma da legislação em vigor, ou por qualquer índice que vier a ser adotado para a finalidade desta cláusula pelo órgão competente do Governo Federal, com vigência na época de vencimento de cada prestação. Sobre o valor das obrigações em atraso, além dos juros remuneratórios, apurados conforme parágrafo primeiro desta cláusula, incidirão os juros moratórios à razão de 0,033% por dia de atraso. Sobre o valor das obrigações em atraso, atualizadas monetariamente, além dos juros remuneratórios e moratórios, apurados conforme parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, haverá a incidência de multa moratória de 2% nos termos da legislação em vigor. Conforme cláusula décima oitava do título, o prazo de carência para expedição da intimação, mora e inadimplemento e para os fins previstos no § 2º, artigo 26, da Lei 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 267.000,00. Tudo nos termos e sob as demais condições constantes do título. **O Oficial Substituto:** *Paulo César Alves*, (Paulo César Alves). Guia nº 025/2012. Digitalizado e protocolado sob nº 339.459. (RP)

Av.10/64.010 - ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO.

Em 17 de dezembro de 2013- (prenotação nº 369.420 de 04/12/2013).

Por instrumento particular nº 074598230001912 firmado no município de São Paulo/SP em 29 de novembro de 2013 e cópias autenticadas das cédulas de identidade, procede-se a presente averbação para constar que **CLEYTON VEIGA COSTA** é portador do RG nº 380448-SSP/MS e **CIBELE PEREIRA PATRONE VEIGA COSTA** é portadora do RG nº 138861-SSP/MS.

O Oficial Substituto: *Paulo César Alves*, (Paulo Cesar Alves).

(segue no verso)

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad
Oficial

1º Oficial de Registro de Imóveis

667607

11.13.5.65001-670000-1018



MATRÍCULA

64.010

FICHA

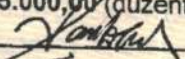
03

Verso

Av.11/64.010 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Em 17 de dezembro de 2013- (prenotação nº 369.420 de 04/12/2013).

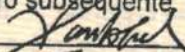
Por instrumento particular nº 074598230001912 firmado no município de São Paulo/SP em 29 de novembro de 2013, a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** autorizou a presente averbação para constar o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob nº 9 desta matrícula. Valor da dívida: **R\$ 265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

O Oficial Substituto: , (Paulo Cesar Alves).

R.12/64.010 - VENDA E COMPRA.

Em 17 de dezembro de 2013- (prenotação nº 369.420 de 04/12/2013).

Por instrumento particular nº 074598230001912 firmado no município de São Paulo/SP em 29 de novembro de 2013, **CLEYTON VEIGA COSTA** e sua mulher **CIBELE PEREIRA PATRONE VEIGA COSTA**, já qualificados, **VENDERAM** a **JULIANA APARECIDA VICENTE SOARES**, brasileira, administradora, RG nº 29.135.021-5-SSP/SP, CPF/MF nº 271.724.698-36, e seu marido **MANOEL RIBEIRO SOARES**, brasileiro, armador, RG nº 50.896.323-0-SSP/SP, CPF/MF nº 033.093.766-99, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados neste município, na rua Carlos Edson Machado nº 27, Parque Ribeirão Preto, o imóvel objeto da presente matrícula pelo valor de **R\$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais), sendo **R\$ 55.000,00** pagos com recursos próprios e **R\$ 220.000,00** pagos com recursos decorrentes do financiamento objeto do registro subsequente. Valor venal: **R\$ 139.423,43**.

O Oficial Substituto: , (Paulo Cesar Alves).

R.13/64.010 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Em 17 de dezembro de 2013- (prenotação nº 369.420 de 04/12/2013).

Por instrumento particular nº 074598230001912 firmado no município de São Paulo/SP em 29 de novembro de 2013, **JULIANA APARECIDA VICENTE SOARES** e seu marido **MANOEL RIBEIRO SOARES**, já qualificados, deram em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** a propriedade resolúvel do imóvel objeto da presente matrícula ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede em São Paulo/SP, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2035, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, em garantia do pagamento da dívida confessada, bem como o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas pelos devedores fiduciantes, no valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) a ser reembolsado em 360 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas em 29/12/2013, no valor de **R\$ 2.261,38**, já acrescida de juros a taxa nominal de 8,46% e efetiva de 8,80% ao ano e taxa nominal de 0,70% e efetiva de 0,70% ao mês, calculadas pelo sistema de amortização SAC. Por força da lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se os devedores possuidores diretos e o credor fiduciário possuidor indireto do imóvel objeto desta matrícula. Para os efeitos do art. 24, VI, da Lei 9.514/97 foi estipulado o valor da garantia em **R\$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais) conforme cláusula 17.2. De acordo com a cláusula 15 ficou estabelecido o prazo de carência de 30 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal

(segue na ficha 04)



1º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO | SP

Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad
OFICIAL

MATRÍCULA
64.010

FICHA
04

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

vencido e não pago, para a expedição da intimação para os fins previstos no Parágrafo 2º, do Artigo nº 26, da Lei 9.514/97. Demais cláusulas e condições constantes no título.
O Oficial Substituto: Paulo Cesar Alves, (Paulo Cesar Alves).

Av.14/64.010 - ADITIVO.

Em 24 de janeiro de 2017 - (prenotação nº 421.151 de 13/01/2017).

Por termo aditivo ao instrumento particular, o qual deu origem a alienação fiduciária registrada sob nº 13, firmado em São Paulo/SP em 09 de novembro de 2016, pelas mesmas partes que compuseram aquele negócio jurídico, procede-se a presente averbação para constar que foram retificados os seguintes itens: a) o saldo devedor apurado na data de emissão do aditivo é de **R\$ 217.261,49**, b) o prazo de amortização do saldo devedor do contrato passará a ser de 360 meses para **372 meses**, sendo prorrogada a data de vencimento final do contrato de 29/11/2043 para **29/11/2044**, e c) os encargos foram alterados, passando a prevalecer a incidência de juros à taxa nominal de **0,71%** e taxa efetiva de **0,73%** ao mês, sendo o valor da prestação alterado para **R\$ 2.311,51**, na forma constante do título. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

A Escrevente: Carmenluci Mafra Terra, (Carmenluci Mafra Terra).

Av.15/64.010 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.

Em 16 de janeiro de 2019 - (prenotação nº 457.896 de 04/10/2018).

Por requerimento firmado no município de São Paulo/SP em 13 de dezembro de 2018, recepcionado eletronicamente, sob nº IN00537727C, nos termos do item 314, do capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, tendo em vista a regular notificação dos fiduciários e o decurso de prazo sem a purgação da mora referente ao contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 13 desta matrícula e mediante recolhimento do ITBI, procede-se a presente averbação para constar a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, pelo valor de **R\$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais), devendo o credor cumprir as obrigações determinadas pelo Artigo nº 27 da Lei 9.514/97. Valor Venal R\$ 190.815,78.

Selo digital número: 111435331CU000014255SF19P.

A Escrevente: Ana Claudia Dias Ribeiro, (Ana Claudia Dias Ribeiro).

CERTIDÃO

Prenotação nº: 457896

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, em inteiro teor, reproduz todos os atos relativos a ônus e alienações referente à matrícula nº 64010 e, ainda, que a mesma foi extraída por meio reprográfico, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73, relatando os fatos jurídicos até o último ato acima.

Ribeirão Preto-SP, 16/01/2019 - 14:46:30

<input type="checkbox"/> Thales Pavan - Escrevente	<input type="checkbox"/> Carmenluci Mafra Terra - Escrevente
<input checked="" type="checkbox"/> Christiane Regina Silva Téo - Escrevente	<input type="checkbox"/> Eivelton Cesar Lima - Escrevente

* As custas e emolumentos relativos à emissão desta certidão se encontram incluídas no recibo de atos praticados anexo ao título.

Selo Digital nº 111435331VY000014253VW198
Para consultar o selo digital acesse: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

PARA LAVRATURA DE ESCRITURAS ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 DIAS (NSCGJSP, XIV, 12, "d")

EM BRANCO

